

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2022 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA ICMBIO Nº 1.111, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria e a avaliação do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Peixe-boi marinho. Processo SEI nº 02030.000037/2017-62.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria ICMBio nº 249, de 4 de abril de 2018, que aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação do Peixe-boi marinho, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência, supervisão e revisão;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018, retificada em 24 de março de 2021, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção;

Considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;

Considerando os incisos XXII e XXIII do Artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, que atribuem ao Instituto Chico Mendes, respectivamente, promover e executar ações para a conservação da biodiversidade; e elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País;

Considerando o disposto nos Processos SEI: 02030.000037/2017-62 e 02070.002126/2022-34; resolve:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), de acordo com os ANEXOS I e II, para acompanhar a implementação e realizar monitoria e a avaliação do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Peixe-boi marinho, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018.

Art.2º O GAT se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano, podendo convidar, se necessário, representantes de outras instituições governamentais, da sociedade civil e especialistas com atuação relevante aos objetivos do PAN.

Art.3º As reuniões do GAT serão realizadas por videoconferência, salvo demonstrada inviabilidade ou a inconveniência, nos termos do inciso III, do Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Parágrafo único - Para as reuniões eventualmente organizadas em formato presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.

Art.4º Caberá ao GAT:

I - apoiar o Coordenador do PAN na interlocução entre diferentes atores do PAN e com a sociedade, para sua implementação;

II - monitorar a execução das ações junto aos articuladores, consolidar anualmente as informações na Matriz de Monitoria do PAN, com legitimidade para propor adequações ao longo de sua execução;

III - elaborar os indicadores e metas até a primeira Monitoria do PAN; e

IV - sistematizar as informações dos indicadores e avaliar o alcance das metas dos objetivos específicos na metade e no final do ciclo do PAN por meio das Avaliações.

Art.5º A participação no GAT não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induzirá qualquer relação de subordinação entre os seus componentes entre si e com o ICMBio, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art.6º A participação na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação dos trabalhos à autoridade responsável, os quais serão recebidos como sugestões e poderão ser aceitos, no todo ou em parte, alterados ou não considerados pela autoridade ou pelos seus superiores, independentemente de notificação ou consulta aos seus autores.

Art.7º O ICMBio será encarregado de prestar apoio administrativo.

Art.8º A presente portaria de instituição do GAT terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art.9º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

### MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

#### ANEXO I

O Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Peixe-boi marinho será composto pelos seguintes agentes públicos da administração pública federal:

Função	Nome	Instituição
Coordenador(a)	Fábio Adônis Gouveia Carneiro da Cunha	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (ICMBio/CMA)
	Edivaldo Herculano Correa de Oliveira	Universidade Federal do Pará (UFPA)
	Iran Campello Normande	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá (ICMBio/RESEX Marinha Lagoa do Jequiá)
	Laura Moreira de Andrade Reis	Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade (ICMBio/COMOB)
	Salvatore Siciliano	Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

#### ANEXO II

O Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Peixe-boi marinho será composto pelos seguintes convidados:

Nome	Instituição
Alexandra Fernandes Costa	Instituto Bicho D'água
Augusto Carlos da Bôaviagem Freire	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Fernanda Löffler Niemeyer Attademo	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (ICMBio/CMA)
Flávio José de Lima Silva	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Maria Roberta Gomes de Carvalho	Área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais (ICMBio/APACC)
Neusa Renata Emin de Lima	Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.